

Taxas de IMI e DERRAMA Percentagem de IRS 2023

Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, publicitam-se as taxas de **Imposto Municipal sobre Imóveis** [IMI], de **derrama** e a **percentagem de participação variável no IRS** fixadas pelo Municipio da Amadora, mediante deliberação da Assembleia Municipal, para o ano de **2023**:

IMI | Taxas Fixadas¹

Prédios Rústicos	0,8%
Prédios Urbanos	0,3%

IMI | Redução²

Sujeitos passivos - 1 dependente	20,00€/de dedução fixa
Sujeitos passivos - 2 dependentes	40,00€/de dedução fixa
Sujeitos passivos - 3 ou + dependentes	70,00€/de dedução fixa

Derrama

Lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)

Sujeitos Passivos com um volume de negócios no ano anterior:

A partir de €150.000	1,5%
Que não ultrapasse €150.000	Isentos

Participação Variável no IRS

Participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município da Amadora, dos	3,8%
rendimentos relativos a 2023 e a aplicar em 2024	l

¹ Artigo 112.º do CIMI;

² Artigo 112.º-A do CIMI;